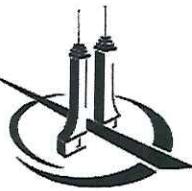




**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**



**Ofício n°. 302/2023/GAPRE**

Uruguaiana, 26 de Setembro de 2023.

Oficio 204

**A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA**

**Assunto: Encaminha Resposta.**

1991-1992 学年 第一学期

Excelentíssimo Senhor.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 134/2023 da Secretaria Municipal de Educação**, em resposta ao Ofício Exec. nº. 573/2023/DLEG do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Ronnie Peterson Colpo Mello,*  
*Prefeito Municipal.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CI nº 134/2023

Uruguaiana, 25 de julho de 2023.

DE: SEMED

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Responde ofício 573/2023/DLEG

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a resposta do ofício nº 573/2023/DLEG de autoria do Poder Legislativo.

A indicação nº 138 de autoria do Vereador Marcelo Lemos, de disponibilização de Kits de primeiros socorros nas escolas municipais, bem como o dispositivo de emergência para engasgo, para garantir maior segurança em situações de emergência é uma medida importante para as escolas e também deverá contar com pessoas preparadas para utilizá-lo.

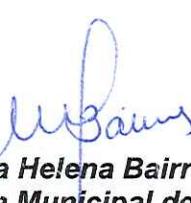
É importante realizar o investimento na aquisição dos kits, desse modo se algo ocorrer que seja necessário utilizar, estaremos preparados para realizar os procedimentos.

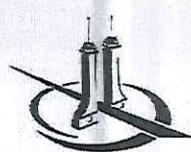
Ressalvo que é necessário que além do kit, é muito importante saber utilizar os equipamentos para atender o aluno caso necessário.

A aquisição será colocada ao setor financeiro da secretaria para que possamos organizar a compra, e também o contato com a Secretaria de Saúde para treinamento de nossos servidores.

Sendo assim vimos como importante indicação da aquisição dos kits.

Atenciosamente,

  
Prof. Maria Helena Bairros Machado,  
Secretaria Municipal de Educação.



Ofício Exec. nº 523 /2023/DLEG

Uruguaiana, 13 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito  
Nesta Cidade

Assunto: Faz indicação.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 138, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizada nesta Casa sob o nº 1329/2023/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, a obrigatoriedade das escolas municipais disponibilizarem, nos *kits* de primeiros socorros, o dispositivo de emergência para engasgo a fim de utilizá-lo em caso de engasgamento e aspiração de corpo estranho. A medida visa garantir maior segurança nas escolas municipais em situações de emergência que exijam intervenções rápidas, auxiliando nos primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente que requeira um atendimento prévio e imediato.
2. Justifica-se a presente com objetivo de instituir nas escolas a fim de utilizá-lo em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.
3. Segundo levantamento da Universidade Vega de Almeida do Rio de Janeiro, entre 2020 e 2022, as mortes por engasgo em crianças de até nove anos no Brasil cresceram cerca de 40%. Em 2022, foram 242 óbitos por obstrução das vias áreias causadas por inalação e ingestão de alimentos, havendo um crescimento de 7,5% em relação ao registrado em 2021 (225 óbitos).
4. Recentemente ocorreu em Campo Bom/RS, o caso de uma criança de dois anos portadora da Síndrome de Down, que foi vítima de um acidente trágico que resultou no seu falecimento. O incidente se deu após a criança se engasgar com um alimento durante a hora do lanche na escola. Os funcionários que estavam presentes no momento agiram imediatamente, realizando os primeiros socorros enquanto acionavam a equipe de emergência, mas infelizmente não foi suficiente.
5. Desta forma, é de extrema importância que a escola disponibilize os *kits* de primeiros socorros e que neles contenham o dispositivo de emergência para engasgo, pois este foi especificamente desenvolvido para auxiliar na remoção de corpo estranho (objetos e/ou alimentos) das vias aéreas de uma vítima quando o procedimento padrão para desengasgo não apresentar o resultado esperado, podendo evitar a morte por asfixia ou ainda a passagem de alimento para o sistema respiratório, o que pode gerar infecções.
6. Isto posto, é importante que a presente indicação seja aprovada e implementada em nossa cidade, demonstrando um avanço no combate da mortalidade infantil no município.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente